



Ofício nº 20/2024-GAB

Almino Afonso/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO REGICÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, na Rua Antônio Carlos, nº 44, Centro de Almino Afonso/RN - CEP 59.760-000, fone (84) 3395-0070.

Ref. Projeto de Lei nº 001/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que *concede revisão geral anual para recomposição remuneratória dos subsídios dos profissionais do magistério público da educação municipal e dá outras providências.*

Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN,

1. Cumprimentando-o, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 001/2024**, que *concede revisão geral anual para recomposição remuneratória dos subsídios dos profissionais do magistério público da educação municipal e dá outras providências*, conforme Mensagem anexa.

2. Sendo o que temos a encaminhar para o presente momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima, distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

JESSICA LOURINE DE
ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por
JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.23 11:56:02 -03'00'

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Almino Afonso/RN
RECEBIDO
Data 23/02/2024
Ass [Assinatura]

Aprovado pela unanimidade dos
vereadores presentes
Câmara Municipal de Almino Afonso/RN

Data 01/03/2024



Mensagem ao Projeto de Lei nº 001/2024

Almino Afonso/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores.

Utilizo-me do presente para encaminhar à essa douta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que *concede revisão geral anual para recomposição remuneratória dos subsídios dos profissionais do magistério público da educação municipal e dá outras providências*.

Quanto a remuneração dos servidores públicos, a Constituição Federal (CF) assegura em seu art. 37, inciso X a realização de “**revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices”. [destaques acrescidos]

A disposição constitucional transcrita busca resguardar os vencimentos dos servidores da defasagem causada pela inflação, que conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), oficialmente utilizado para apurar o aumento dos preços de produtos e serviços consumidos pela população em geral, registrou um acumulado de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) nos últimos 12 (doze) meses.

Por criar despesa obrigatória, o presente Projeto de Lei segue instruído da respectiva estimativa de impacto orçamentário e financeiro, na forma dos art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)¹ e 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)².

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis e nas demais normas que regulam a matéria, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado e que receba parecer favorável das Comissões Legislativas para final aprovação em Plenário.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JESSICA LOURINE DE
ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por
JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.23 11:56:16 -03'00'

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Jessica Lourine de Assis Amorim
PREFEITA
CPF: 074.039.704-46

¹ “Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.”

² “Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;”



Projeto de Lei nº 001/2024

Concede revisão geral anual para recomposição remuneratória dos subsídios dos profissionais do magistério público da educação municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida aos profissionais do magistério público da educação municipal a revisão geral anual dos seus vencimentos básicos, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), referente a recomposição remuneratória baseada na inflação acumulada no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por
JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.23 11:56:31 -03'00'

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Jéssica Lourine de Assis Amorim
PREFEITA
CPF: 074.039.704-46



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - (ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

MOTIVAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal:

o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- a) **FINALIDADE:** Concede revisão geral anual para recomposição remuneratória dos subsídios dos Profissionais do Magistério Público da Educação Municipal e dá outras providências.
- b) **JUSTIFICATIVA:** A concessão dessa recomposição corresponde ao percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) baseada na inflação acumulada dos último 12 (doze) meses. Conforme, explicita o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Com o intuito de recuperar o poder de compra..

DA BASE LEGAL:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998). A referida doutrina esclarece:

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:(Renumerado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Rua Praça Aurino Carlos, 62 - Centro
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

JESSICA LOURINE
DE ASSIS
AMORIM:074039
70446

Assinado de forma
digital por JESSICA
LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.29
09:39:28 -03'00'



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº19, de 1998).
I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II- se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (grifamos)

METODOLOGIA:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal dos **Profissionais do Magistério Público da Educação Municipal**, assim como a virtual projeção para os exercícios 2025 e 2026, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Edilidade. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto nacional, que para 2024 é de 1,68%, em 2025 e 2026 em 2,0% (segundo dados do Boletim Focus do Banco Central). O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária.

Demonstrativo de que há prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE GASTOS COM PESSOAL			
DISCRIMINAÇÃO	2024	2025	2026
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – PC	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.244.000,00	R\$ 2.288.880,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	R\$ 85.000,00	R\$ 86.700,00	R\$ 88.434,00
Fonte: 15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
TOTAL	R\$ 2.285.000,00	R\$ 2.330.700,00	R\$ 2.377.314,00

DO IMPACTO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO APOS O AJUSTE PELO IPCA (4,51%):

Os recursos para custear o pagamento dos servidores estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 - Lei nº 569/2023, de 20 de dezembro de 2023, fonte de recursos - 15401070 – FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Total da Fonte Estimada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Rua Praça Aurino Carlos, 62 - Centro
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 – Almino Afonso-RN

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
70446

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.29 09:39:45 -03'00'



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

(prevista) R\$ 2.346.000,00. Entretanto, saliente-se que a Portaria Intern. nº 6, de 28 de dezembro de 2023, prever uma receita total para este município de R\$ 2.626.517,82 Estimativa da Receita Total Fundeb/2024 (impostos + comp. VAAF + comp. VAAT + comp. VAAR).

ESTIMATIVA DO GASTO MENSAL:

ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO	2024	2024 (ajustado IPCA)	Impacto
Rendimentos – Folha Bruta	R\$ 260.553,01	R\$ 272.604,22	R\$ 12.051,21
Descontos	R\$ 69.562,14	R\$ 73.593,42	R\$ 4.031,28
Total da folha líquida mensal	R\$ 190.990,87	R\$ 199.010,80	R\$ 8.019,93
INSS PATRONAL (desonerado)	R\$ 23.449,77	R\$ 24.534,38	R\$ 1.084,61
INSS RETIDO DOS FUNCIONÁRIOS	R\$ 26.685,57	R\$ 27.852,75	R\$ 1.167,18
INSS A RECOLHER	R\$ 50.135,34	R\$ 52.387,13	R\$ 2.251,79

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES E DAS RESPECTIVAS PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS UTILIZADAS.

INCREMENTO DA DESPESA ANUAL			
DISCRIMINAÇÃO	2024*	2025**	2026***
Remuneração (Incluso 13º)	R\$ 3.268.524,60	R\$ 3.614.731,95	R\$ 3.686.999,54
Encargos RGPS	R\$ 269.878,18	R\$ 325.325,88	R\$ 331.832,40
Total	R\$ 3.305.026,67	R\$ 3.940.057,83	R\$ 4.018.831,94

Projeções com base em índice Boletim Focus do BACEM.

(*) 2024 Considerando março a dezembro e 13º salário

(**) 2025 remuneração anual (inclusa 13º + crescimento do PIB em 2,0%)

(***) 2026 remuneração anual (inclusa 13º + crescimento do PIB em 2,0%)

Abaixo segue comparativo da previsão orçamentária versus projeção da despesa incrementada com a reajuste pelo IPCA para o ano em vigência (março ao 13º salário) e os dois exercícios subsequentes, demonstrando que a projeção do presente impacto está acima da previsão orçamentária fixada na Lei Orçamentária (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício corrente. Pelo crescimento da despesa, será necessário o ajuste de Créditos adicionais nas dotações específicas em 2024, 2025 dentro da previsão da receita enquanto que 2026 ajustado pela inflação esperada, 3,5% (fonte: Copom)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Rua Praça Aurino Carlos, 62 - Centro
CNPJ(MF), 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
70446
Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.29 09:40:03 -03'00'



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

COMPARATIVO – PREVISÃO ORÇAMENTARIA x PROJEÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	2024*	2025**	2026***
Gasto estimado	R\$ 3.305.026,67	R\$ 3.940.057,83	R\$ 4.018.831,94
Orçamento (vencimentos e vantagens e obrigações patronais)	R\$ 2.285.000,00	R\$ 3.940.057,83	R\$ 4.077.959,85
Impacto	144,64%	100%	98,55%

(*) 2024 Previsão Orçamentária LOA

(**) 2025 Previsão Orçamentária LOA

(***) 2026 inflação em 3,5% (COPOM)

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida 2024 projetada	R\$ 34.384.656,15
Despesa Total com Pessoal 2024 projetada	R\$ 9.414.297,24
Percentual de comprometimento da RCL Após o incremento	27,38 %

A LRF fixou limites para os gastos com pessoal. Na esfera federal, o limite máximo para gastos com pessoal é de 50% da receita corrente líquida. Para estados e municípios, o limite é de 60% da RCL. Se a despesa total com pessoal ultrapassar 95% desse limite, a LRF proíbe qualquer movimentação de pessoal que implique aumento de despesa.

ESFERA DE GOVERNO	PODER/ORGÃO	LIMITE		
		MAXIMO	PRUDENCIAL	ALERTA
FEDERAL	Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União	2,50%	2,38%	2,25%
	Poder Judiciário	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	40,90%	38,86%	36,81%
	Ministério Público da União	0,60%	0,57%	0,54%
ESTADUAL	Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado	3,00%	2,85%	2,71%
	Poder Judiciário	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	49,00%	46,55%	44,22%
	Ministério Público dos Estados	2,00%	1,90%	1,81%
MUNICIPAL	Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município quando houver	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	54,00%	51,30%	48,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Rua Praça Aurino Carlos, 62 - Centro
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

JESSICA LOURINE
DE ASSIS
AMORIM:074039
70446

Assinado de forma digital por
JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.29 09:40:16
-03'00"



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87

No caso específico o Poder Executivo Municipal tem como limite máximo permitido pela LRF para despesa com pessoal, 54% da Receita Corrente Líquida, no segundo semestre de 2024 atingiu o limite de 26,87 % sobre a RCL, portanto, abaixo do limite de alerta que é de 48,60% da RCL. Tal fato, constata que o impacto financeiro oriundo desses novos proventos seria mínimo para a gestão fiscal e financeira deste município, considerando que o aumento e/ou aperfeiçoamento da despesa de pessoal a que se refere, depende de transferências de aporte da União, além disso, estima-se um crescimento da Receita Corrente Líquida para o Segundo semestre no patamar do exercício anterior enquanto que se espera que as despesas com pessoal (totais) aumentem em 0,51% em relação as despesa com pessoal total.

RESULTADO DO ESTUDO:

Diante o resultado apresentado, verifica-se que o Município se encontra abaixo do limite definido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% da Receita Corrente Líquida para a despesa com pessoal, e o incremento e/ou aperfeiçoamento dos proventos e cargos ao quadro geral de servidores do Município não afetará os limites definidos na LC nº101/2000. O Incremento salarial mensal é de R\$ 13.135,82, considerando encargos. Quanto ao Orçamento para o ano vigente tal impacto requer ajustes orçamentários substanciais. Enquanto que no financeiro; há a necessidade de aportes para o fechamento da folha, uma vez que o plano de cargos e salário. Portanto, o comportamento na despesa com pessoal é suficiente para a manutenção do equilíbrio financeiro e fiscal, ressalte-se que tal incremento só se consubstanciará com o devido recolhimento aos cofres públicos ou recebimento da transferência Federal por meio de ordem bancária Fundo a Fundo.

Almino Afonso/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Antonio Arisson da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Antonio Arisson da Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 017.046.034 - 71



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Jéssica Lourine de Assis Amorim, atualmente ocupando o Cargo de Prefeita do Município de Almino Afonso/RN, na qualidade do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, e a vista da Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro apresentado.

Declaro que existe recursos para realização do gasto, cuja despesa objeto deste Projeto de Lei, está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que o impacto orçamentário e financeiro nos exercícios subsequentes não ultrapassará os limites estabelecidos em Lei.

Almino Afonso/RN, 23 de janeiro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:0740397044
6

Assinado de forma digital por
JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.02.29 09:40:51
-03'00'

Jéssica Lourine de Assis Amorim
Prefeita Municipal

Jéssica Lourine de Assis Amorim
PREFEITA
CPF: 074.039.704-46